EM n~~º~~ 00108/2024 MPO

Brasília, 28 de Novembro de 2024

Senhor Presidente da República,

Encaminho à sua consideração, em anexo, Projeto de Lei que “Altera a Lei nº 14.791, de 29 de dezembro de 2023, que dispõe sobre as diretrizes para a elaboração e a execução da Lei Orçamentária de 2024”.

O aludido projeto propõe a adequação do texto da Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2024 (LDO 2024) com o objetivo de aprimorar a redação do dispositivo que trata do valor do Fundo Especial de Assistência Financeira aos Partidos Políticos - Fundo Partidário.

Anteriormente, os valores do Fundo em comento foram corrigidos durante a vigência do Novo Regime Fiscal, de que trata a Emenda Constitucional nº 95, de 15 de dezembro de 2015, pela regra do art. 107 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias - ADCT, e agora passam a ser corrigidos sob a égide da Lei Complementar nº 200, de 30 de agosto de 2023, na forma do seu art. 4º.

Cumpre observar que o valor autorizado pelo Congresso Nacional na Lei Orçamentária de 2024 não seria impactado pela alteração proposta, sendo esta medida necessária para conferir maior clareza à norma.

Nessas condições, submeto à sua consideração o referido Projeto de Lei

Respeitosamente,

***Assinado eletronicamente por: Simone Tebet***